



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

" PROJETO DE LEI N° 29/91 "

Data: 24 de julho de 1991.

Súmula: Retifica os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 913, de 06 de maio de 1991, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Retifica o art. 1º da Lei Municipal nº 913, de 06 de maio de 1991, para declarar que, o lote de terreno lá referido, é o de nº 12, com as seguintes características: "Lote de terreno urbano, designado sob nº 12, da Planta de Sub-divisão, medindo a área superficial de 5.051,93 m², sem benfeitorias, situada no Quarteirão Campo do Meio, neste Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, com as medidas de linhas e confrontações seguintes: na face nordeste medindo 50,08 m, confronta com Roberto Falarz, na face sudoeste com 50,00 m confina com a Estrada da Campina; na face noroeste com 99,65 m, limita com o lote nº 11, e na face sudeste com 102,42 m, confronta com o lote nº 13, da mesma planta"; havido através da matrícula nº R-1 - 8.504, avaliado em Cr\$ 533.462,74 (quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois cruzeiros e setenta e quatro centavos), constante do processo administrativo nº 1529/91.

Art. 2º. Em consequência, fica igualmente, retificado o art. 2º da Lei Municipal nº 913, de 06 de maio de 1991, para declarar que, a doação do imóvel à firma FUNILARIA CAMPANHARO LTDA., é o lote de terreno designado sob nº 12, mencionado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º. As disposições referidas no parágrafo único do art. 2º da Lei 913, de 06 de maio de 1991, passarão a ter o seu prazo contado a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo,
em 24 de julho de 1991.

À Comissão de Finanças e Orçamentos, para emitir

apreens.

OBRAJ ORGÃO DO JARDIM DE ARARIPE

Sessões realizadas em 05 de agosto de 1991 CATUB

Presidente

APROVADO

Sala das Sessões 121 08 191

Presidente

A SANGÃO

Sala das Sessões 131 08 191

Presidente